



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação.

PROCESSO Nº:	2019.065.955
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	16/07/2020 às 9 horas
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços (técnico-especializados) de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais ou genuínas, novas comprovadamente com garantia dos fabricantes para a imediata substituição, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário (valor referencial obtido através do maior percentual de desconto sobre peças originais e valor de mão de obra por hora trabalhada)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO (A):	Marilda Alves
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pelo Decreto Municipal “N” nº 055 11 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial Nº 084/2020**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços (técnico-especializados) de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais ou genuínas, novas e comprovadamente com garantia dos fabricantes para a imediata substituição**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - 2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei nº 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III,



da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:



ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2020
DATA DE ABERTURA: -
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2020
DATA DE ABERTURA-
HORÁRIO: -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de**



Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter **o desconto especificado em percentual sobre a tabela do fabricante/montadora de preços de venda à vista de peças e acessórios em vigor à data da proposta, com uma casa decimal após a vírgula, o valor da mão de obra e o VALOR REFERENCIAL, calculado através da fórmula abaixo**, contendo a especificação detalhada dos serviços e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga,

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

Valor da Mão de Obra por Hora Trabalhada (M)	Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)	Valor referencial VR = (100-D) + M
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial para a rodada de lances

O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais em função da tabela do fabricante/montadora.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira(o) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) Ausência de marca poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do pregoeira.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de execução, prazo de visita se houver e preço estimado. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo pregoeiro (a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 4.7. **O não atendimento do item 5.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR VALOR REFERENCIAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**:

5.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR VALOR REFERENCIAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o



certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

- 5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7 - Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8 - Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR REFERENCIAL**;
- 5.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.
- 5.9- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 6.9.1 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.10 - **O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada à(ao) Pregoeira(o) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 14-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 5.11- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as



ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.12- Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.13 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.13.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

5.15 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16,



deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

- 6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.
- 6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 6.4.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de atestado de capacidade Técnica (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto da licitação;

6.5.2 Capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), com formação em engenharia mecânica, com as respectivas CAT - Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo Conselho Profissional Competente, com características pertinentes ao objeto desta licitação;

6.5.3. Caso o(s) RT(s) indicado(s) não esteja(m) no Quadro Técnico da licitante, conforme contrato social ou certidão de regularidade junto ao Conselho respectivo, o(s) atestado(s) apresentados só será(m) aceito(s) se a empresa apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.6 DECLARAÇÕES

6.6.1- Declaração emitida pela licitante, contendo a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo os equipamentos indispensáveis, necessários para realização dos serviços contratados, descritas no do termo de referência.

6.6.2 Declaração indicando e descrevendo seus profissionais, suas instalações, espaços para manutenções, os aparelhos e equipamentos aptos a serem utilizados imediatamente na realização dos serviços contratados, que serão comprovados “In Loco” (visita de comissão às dependências da empresa) pelo contratante.



6.6.2.1 O responsável técnico da Secretaria Municipal de administração **realizará diligência** nas dependências da empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste pregão.

6.6.3 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, e após a emissão de parecer técnico favorável expedido pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.6.4 **Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.6.5 Declaração de idoneidade e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.6 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1- Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8 - Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.18 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.18 deste edital.
- 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado sob regime de preço unitário de acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Administração em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a



seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.1.1 Os serviços deverão ser realizados nas cidades de Goiânia ou Aparecida de Goiânia – GO, com a finalidade de dirimir possíveis situações que possam ocorrer no deslocamento, vislumbrando o atendimento no menor tempo possível.

9.2. Para garantir o bom desempenho na execução dos serviços contratados, as empresas deverão apresentar todos os requisitos legais, os estabelecidos no Termo de Referência.

9.3A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da DVL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e que acompanhe a execução dos serviços. Inteirado de todos os fatos e procedimentos relativos e pertinentes ao objeto deste certame, prestará as informações sobre os mesmos quando for solicitado.

9.4 - O preposto da vencedora disponibilizará um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular e fixo, no qual possa atender eventuais solicitações da DVL, podendo ser rapidamente contactado, inclusive aos finais de semana e feriados.

9.5 - Equipamentos indispensáveis, minimamente necessários para realização dos serviços contratados nas máquinas pesadas a diesel, descritos no item 6.4.1 deste Termo de Referência, tudo em perfeito estado de conservação, calibrados, limpos, atualizados e prontos a serem utilizados.

9.6 - Os veículos serão encaminhados pela Diretoria de Veículos Leves – DVL a oficina da vencedora, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo chefe da DVL, com indicação dos serviços a serem executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 17hs não podendo ser recebido nem tão pouco executado qualquer serviço sem a devida Ordem de Serviço com assinatura do responsável.

9.7 - Os veículos objeto de **aquisição por licitação (novos)** terão suas manutenções subsidiadas pelo item 4.8 do Termo de Referência sendo de responsabilidade da contratada o encaminhamento, acompanhamento e o pagamento dos respectivos serviços relacionados a revisões de garantia sem prejuízo para a vencedora visto que os valores estarão de acordo com a tabela nacional os quais são partes integrantes do Sistema nos casos de veículos de doações, comodato ou convenio (usados) equiparam-se aos da frota conforme anexo I A:

9.8 Nos casos em que os veículos não tiverem condições de serem entregues na oficina por questões mecânicas deverá a empresa encaminhar veículo guincho tipo prancha para fazer a remoção até o destino seguindo para tanto todas as normas relacionadas junto aos órgãos competentes (**DETRAN, DENATRAN, CONTRAN**) e lei específica **CTB** (Código de Trânsito Brasileiro), sem ônus ao Município inclusive nos casos em que o veículo tiver quebra durante deslocamentos.

9.8.1 Nos deslocamentos fora do município (viagens) que excederem 100 quilômetros será utilizado como referência para pagamento do serviço de transporte (guincho) caso necessário, os valores praticados no mercado devidamente fundamentado com orçamentos de empresas transportadoras.



9.9 As peças que por ventura sejam solicitadas para estoque ou reposição pelo mecânico próprio da DVL deveram seguir o mesmo descrito no item 5.1 do Temo de Referência relacionado à Ordem de Serviço, “Requisição assinada pelo chefe de oficina, indicando, segundo sua esfera de conveniência, oportunidade e conhecimento, a marca, modelo e especificação que melhor lhe aprovarem para o desempenho da atividade”, tais requisições deverão conter a informação (estoque/reposição), ser orçadas e encaminhadas a DVL para respectiva aprovação ou não dos valores sendo referenciados no Sistema de orçamentos veiculares disponibilizado.

9.10 A Contratada devesse manter um serviço de entrega de peças para atendimento imediato as solicitações (motoqueiro), vez que a Contratante não enviara servidor para buscar peças na sede da vencedora tão pouco em local por ela designado.

9.11 A Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para verificação e correção ou complementação da Ordem de Serviço, 48 (quarenta e oito horas) para apresentar o orçamento dos serviços e peças solicitados pela DVL via Sistema, informando o prazo para entrega do veículo reparado.

9.11.1 Entre a verificação da Ordem de Serviço, a execução do serviço e a efetiva entrega do veículo reparado não poderá ultrapassar uma semana, a menos que os serviços prestados necessitem de maior prazo o que devesse ser comunicado ao representante da licitante, que poderá a seu critério autorizar ou não o novo prazo.

9.12 A execução dos serviços e substituição de peças, quando necessário, dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Diretor, Gestor de Contrato ou servidor devidamente autorizado para tal, e a Empresa devesse respeitar rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade exigida dos mesmos.

9.12.1 Nos casos em que a solicitação estiver ligada a entrega de peças na Diretoria o prazo fica restrito há 24 horas para a entrega ser concretizada, ressalvados os casos em que a peça solicitada não for encontrada no mercado local devendo aguardar seu recebimento, porém devesse ser informado de pronto pela vencedora do atraso na entrega.

9.13 Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelo Sistema, no caso de inexistência de tempo no sistema servira de referencia nos fabricantes/concessionárias dos veículos, para realização dos serviços em execução. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, devesse ser justificado pela vencedora junto ao representante da DVL, que aprovará ou não.

9.14 A critério da fiscalização caso necessário à contratada devesse comprovar a origem das peças destinadas à substituição apresentando nota fiscal de compra ou declarando de forma legal a origem sob pena de rescisão contratual por anuência do respectivo fiscal.



9.15 As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela contratada à DVL no ato da entrega dos veículos para a correta verificação de que o descrito na Ordem de Serviço foi de fato substituído. Não sendo admitida devolução parcial de peças tão pouco divergência com o veículo.

9.16 Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a Administração (*Garantia*) sob pena de aplicação das sanções pecuniárias na forma da lei.

9.16.1 A contratada poderá realizar, a seu critério, vistoria nos veículos antes do início dos serviços (*check list*).

9.17 A contratada ficará obrigada a executar os serviços programados na “Ordem de Serviço - OS”, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da DVL (Diretoria de Veículos Leves).

9.18 A vencedora deverá dar “garantia dos serviços prestados de mecânica”, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) km rodados a partir da data do recebimento dos mesmos. Os demais serviços terão a garantia dada pela vencedora conforme proposta comercial apresentada. A garantia será acompanhada através das datas de entrega dos veículos após a manutenção.

9.19 Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante.

9.20 Para as peças e acessórios que o fabricante fornecer o certificado de garantia, este deverá ser entregue a DVL para arquivamento junto ao dossiê dos veículos.

9.21 Todos os serviços conclusos deverão ser testados na presença da fiscalização da DVL, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.22 A vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com serviços prestados, e peças consumidas mensalmente, sendo devidamente atestada pelo gestor do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



- 10.2.1. Data de emissão;
 - 10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 10.2.4. Valor unitário e total;
 - 10.2.5. Especificação do serviço prestado.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação**

Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

2020.03.0359.04.122.3039.2340..339030 – fonte – 100 – ficha 20200618

Secretaria Municipal de Administração

2020.03.0359.04.122.3039.2340..339030 – fonte – 100 – ficha 20200622

Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social

2020.03.0366.06.182.3046.2361.339030 – fonte – 100 – ficha 20200825

Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social

2020.03.0366.06.182.3046.2361.339030 – fonte – 100 – ficha 20200829

Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação

2020.03.0363.04.125.3044.2359.339030 – fonte – 100 – ficha 20200721

Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação

2020.03.0363.04.125.3044.2359.339030 – fonte – 100 – ficha 20200725

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2020.03.0352.18.122.3006.2320.339030 – fonte – 100 – ficha 20200197

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2020.03.0352.18.122.3006.2320.339030 – fonte – 100 – ficha 20200202

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2020.03.0352.04.122.3019.2321.339030 – fonte – 100 – ficha 20200523

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2020.03.0352.04.122.3019.2321.339030 – fonte – 100 – ficha 20200528

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2020.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte – 100 – ficha 20200984



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2020.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte – 100 – ficha 20201007

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2020.03.0348.15.122.3016.2324.339030 – fonte – 100 – ficha 20200389

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2020.03.0348.15.122.3016.2324.339030 – fonte – 100 – ficha 20200393

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2020.03.0311.04.122.3005.2306.339030 – fonte – 100 – ficha 20200102

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2020.03.0311.04.122.3005.2306.339030 – fonte – 100 – ficha 20200110

Secretaria Gabinete do Prefeito

2020.03.0301.04.122.3001.2316.339030 – fonte – 100 – ficha 20200052

Secretaria Gabinete do Prefeito

2020.03.0301.04.122.3001.2316.339030 – fonte – 100 – ficha 20200057

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2020.03.0364.23.122.3043.2358.339030 – fonte – 100 – ficha 20200767

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2020.03.0364.23.122.3043.2358.339030 – fonte – 100 – ficha 20200773

Secretaria Municipal da Fazenda

2020.03.0333.04.123.3008.2339.339030 – fonte – 100 – ficha 202000283

Secretaria Municipal da Fazenda

2020.03.0333.04.123.3008.2339.339030 – fonte – 100 – ficha 202000283

Secretaria Municipal de Governo

2020.03.0361.04.122.3041.2357.339030 – fonte – 100 – ficha 20200674

Secretaria Municipal de Governo

2020.03.0361.04.122.3041.2357.339030 – fonte – 100 – ficha 20200679

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

2020.03.0362.11.122.3013.2342.339030 – fonte – 100 – ficha 20200699

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

2020.03.0362.11.122.3013.2342.339030 – fonte – 100 – ficha 20200702

Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos.

2020.03.0342.04.122.3010.2341.339030 – fonte – 100 – ficha 20200362

Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos.

2020.03.0342.04.122.3010.2341.339030 – fonte – 100 – ficha 20200368

Fundo Municipal de Assistência Social.

2020.10.1001.08.122.3018.2110.339030 – fonte – 100 – ficha 20201820

Fundo Municipal de Assistência Social.

2020.10.1001.08.122.3018.2110.339030 – fonte – 100 – ficha 20201830

11.2 Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do:
TESOURO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.



12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:



I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.1. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de



documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.5 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Declaração que não emprega menor**
- Anexo VI - Declaração de idoneidade**
- Anexo VII - Minuta de contrato**



15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.10. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.11 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.17. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante autorização da CONTRATANTE.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal,
s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço



Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500,
Aparecida de Goiânia Fone: (62) 3238-
6798/7227/6741 E-mail:
diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

15.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

1 - INTRODUÇÃO

Estas especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o referencial de mercado, o volume, a forma como devem ser a entrega das peças (originais/genuínas) solicitadas e executados os serviços (técnico-especializados) que deverão ser prestados de forma eventual, sendo esclarecido também a base de dados, referência para peças, serviços e a forma dos pagamentos.

A contratação é para o atendimento de toda frota de veículos leves, caminhonetes e motos de diversas marcas e modelos, bem como outros veículos que vierem a ser agregados à frota patrimônio da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia – GO, sendo que além do fornecimento das peças necessárias deverão ser realizados dentro dos serviços os de manutenção preventiva e corretiva, freios, suspensão, arrefecimento, ar condicionado, transmissão, admissão, elétrico, lataria, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, ressaltando que na manutenção preventiva está incluso as revisões de garantia de veículos novos e sendo admitido dentro da manutenção corretiva a retifica de motor para veículos de pequeno e médio porte incluindo os insumos necessários, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite aceitável por lei desde que vislumbre o princípio da economicidade, seja vantajoso para a administração pública e para um bom aproveitamento dos valores empenhados.

A Empresa deverá fazer uso de sistema de orçamentação cem por cento digital equivalente ao **audatex**, **cilia**, **tempario** ou tabelas de peças mantida por montadoras, desde que tenha seu banco de dados o maior número de marcas e modelos de veículos nacionais e importados de pequeno, médio e grande porte, além de motocicletas, no qual deverá ser possível a abertura de ordem de serviço on-line, orçamentos, consultar preço de peças, anexar fotos de veículos danificado e transmitir o orçamento juntamente com as imagens via web (internet). Deverá ser disponibilizado para a Diretoria de Veículos Leves o acesso on-line por 24 horas ao sistema para verificação imediata dos orçamentos, sem ônus para a Prefeitura.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção e peças justifica-se, tendo em vista a necessidade de manter a frota em circulação haja visto que, seu uso continuo no decorrer dos anos acaba por desgastar naturalmente necessitando de manutenção preventiva e corretiva às vezes pesada ou até reforma, com a finalidade de manter em condições de segurança e dirigibilidade condizentes com a lei de trânsito, mantendo a integridade física dos servidores e usuários dos veículos, com aspecto visual aceitável, enfim um conjunto perfeito, evitando-se desta forma, a impossibilidade de operação normal dos veículos e, conseqüentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades administrativas do Município.



2.1 - DO SISTEMA

Os Sistemas de orçamentação eletrônica encontram-se em operação nas principais seguradoras e reguladoras do país, bem como se tornaram ferramenta indispensável nas oficinas de reparação automotiva. O sistema deverá ser reconhecido no mercado de reparação veicular o qual deverá trazer precisão e facilidade na preparação de orçamentos, constituindo-se um importante diferencial na gestão, controle além da confiança na manutenção dos veículos oficiais do Município que recebera em tempo recorde, orçamento detalhado e preparado tecnicamente fundamentando os processos de manutenção.

Deverá ser um software para elaboração de orçamentos no qual o Município terá condições de criar ordem de serviço com número próprio, valores das manutenções, que será enviado eletronicamente para avaliação final do reparador o qual de posse do veículo e ordem de serviço fará, caso necessário os ajustes na ordem de serviço para a autorização de execução da reparação/manutenção, para tanto o sistema deverá ser composto por um completo banco de dados de peças e serviços, para possibilitar a confecção de orçamentos precisos, rápidos e com valores que possibilitam o controle dos gastos antes que sejam feitos, deverá o sistema disponibilizar portanto:

- Orçamentos detalhados e de fácil compreensão em minutos;
- Evitar a compra de peças erradas;
- Ser utilizado do mercado de seguradoras e ou concessionárias, e certificado pelas mesmas;
- O mais completo banco de dados sobre peças de automóveis, caminhões e motos do mercado nacional e importado;
- Tempo de mão de obra padrão do mercado para execução dos serviços;
- Pedido de peças;
- Relatórios gerenciais com dados estatísticos.

- Banco de dados do sistema deverá ser composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados deverá ser atualizado freqüentemente de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras trazendo tanto para as empresas um referencial de preços atualizados como segurança para o Município da proposta mais vantajosa.

3 - OBJETO

3.1. Prestação de serviços (técnico-especializados) de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais ou genuínas, novas e comprovadamente com garantia dos fabricantes para a imediata substituição, caso não atendam as necessidades do Município deverão ser imediatamente repostas sem ônus.



3.1.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1.1.1 No julgamento das propostas será considerada a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar o MENOR VALOR REFERENCIAL (obtido através do maior percentual de desconto e menor preço por hora trabalhada), nas condições previstas neste termo de referência, conforme a fórmula;

Valor da mão de obra por hora trabalhada (M)	Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)	Valor referencial $VR = (100-D) + M$
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial para a rodada de lances

Onde:

Valor referencial = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances;

M = Preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada;

D = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

3.2 - Para fins da contratação de que trata este Termo de Referência, conceitua-se:

3.2. - A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços (sistemas manutenções mecânicas, freios, suspensão, arrefecimento, ar condicionado, transmissão, admissão, elétrico, lataria, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura) para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo;

3.2.3 - A manutenção corretiva objetiva revisões de caráter corretivo, que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina, equipamento ou veículo a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes necessitando em alguns casos a retífica parcial ou geral do motor com fito na reparação de defeitos ou falhas no veículo, com a reposição de peças e/ou acessórios originais ou genuínos que se fizer necessária.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos relacionados neste Termo de Referência em anexo, servindo a relação para referenciar quanto à marca, modelo e ano dos veículos e motos, ressaltando que outros veículos podem vir a fazer parte desta relação por aquisição, doação, comodato ou outro meio não podendo ser motivo para elevação em valores de fornecimento de peças ou prestação de serviço vez que o referencial será sempre o disposto no Sistema.



4.2 - Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

4.2.1 - Os serviços de manutenção mecânica preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4.2.1.1 Revisão Geral da Suspensão e Freios em veículos de até 01 tonelada: remover as 04 (quatro) rodas, para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balanço, folga de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores, verificação do sistema de arrefecimento com seus respectivos componentes e outros serviços que porventura surgirem além das revisões de garantia no que tange aos veículos novos em garantia.

4.2.2 - Os serviços de manutenção mecânica corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças, que se desgastaram com o tempo trazendo o veículo a parada total ou parcial, no caso de parada total do motor talvez seja necessário a retificação parcial ou total do mesmo para retornar ao funcionamento normal os serviços deverão ser devidamente acompanhados pelo responsável.

4.3 - Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

- Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;
- Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável substituição das mesmas;
- Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas; acabamento após a pintura;
- Serviços de solda em geral de forma a manter a estrutura do veículo devidamente gabaritado com padrões e medidas de fábrica mantendo a segurança na dirigibilidade dos veículos.

4.4 - Descrição dos serviços de SUSPENSÃO:

-Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempenho de coluna), cáster (desempenho de agregado) e montagem e desmontagem de pneu entre outros que possam surgir relacionados à suspensão por consequência da desmontagem com prévia avaliação do chefe de oficina ou responsável.

4.5 - Descrição dos serviços ELÉTRICOS:

-Serviço de revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis (Regulagem), bateria, vidros, travas elétricas e limpador de para-brisa, serviço de regulagem eletrônica de bicos, pressão de bomba e todos os itens vinculados à parte eletrônica do veículo devidamente supervisionado pelo responsável pela frota.

4.6 – Descrição dos serviços de AR CONDICIONADO:

- Serviço de revisão do sistema de ar condicionado, com higienização, substituição de gás, filtros e demais manutenções caso necessário após avaliação e devidamente aprovada pelo responsável



pela frota.

4.7 – Descrição dos serviços de TAPEÇARIA/CAPOTARIA:

-Serviço de confecção e reforma de bancos, forros, capotas marítima bem como revestimento em material impermeável para o interior dos veículos da frota, conforme necessidade, solicitado e aprovado pelo responsável.

4.8 – Descrição de revisão de GARANTIA:

-A licitante vencedora deverá suportar os valores relacionados aos serviços prestados pelas concessionárias conforme manual de proprietário que tem a finalidade de prolongar a vida útil do veículo bem como garantir a integridade e as características de que trata todo o procedimento licitatório eventualmente sendo utilizado o contrato para a prestação destes serviços nos casos de veículos novos adquiridos pelo Município.

4.9 – Ressalta-se que todos os serviços deverão ser recebidos e executados pela vencedora com Ordem de Serviço prévia, assinada pelo responsável sob pena de não recebimento dos serviços prestados caso receba e execute descumprindo o disposto neste Termo de Referência.

5 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/PLANO DE TRABALHO

5.1 - Os veículos serão encaminhados pela Diretoria de Veículos Leves – DVL a oficina da vencedora, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo chefe da DVL, com indicação dos serviços a ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 17hs não podendo ser recebido nem tão pouco executado qualquer serviço sem a devida Ordem de Serviço com assinatura do responsável.

5.1.1 - Os veículos objeto de **aquisição por licitação (novos)** terão suas manutenções subsidiadas pelo item 4.8 sendo de responsabilidade da vencedora o encaminhamento, acompanhamento e o pagamento dos respectivos serviços relacionados a revisões de garantia sem prejuízo para a vencedora visto que os valores estarão de acordo com a tabela nacional os quais são partes integrantes do Sistema nos casos de veículos de doações, comodato ou convenio (usados) equiparam-se aos da frota conforme anexo.

5.2 - Nos casos em que os veículos não tiverem condições de serem entregues na oficina por questões mecânicas deverá a empresa encaminhar veículo guincho tipo prancha para fazer a remoção ate o destino seguindo para tanto todas as normas relacionadas junto aos órgãos competentes (**DETRAN, DENATRAN, CONTRAN**) e lei especifica **CTB** (Código de Transito Brasileiro), sem ônus ao Município inclusive nos casos em que o veículo tiver quebra durante deslocamentos.

5.2.1 – Nos deslocamentos fora do município (viagens) que excederem 100 kilometros será utilizado como referência para pagamento do serviço de transporte (guincho) caso necessário, os valores praticados no mercado devidamente fundamentado com orçamentos de empresas transportadoras.

5.3 - As peças que por ventura sejam solicitadas para estoque ou reposição pelo mecânico próprio da DVL deveram seguir o mesmo descrito no item 5.1 relacionado à Ordem de Serviço, **“Requisição assinada pelo chefe de oficina, indicando, segundo sua esfera de conveniência,**



oportunidade e conhecimento, a marca, modelo e especificação que melhor lhe aprovarem para o desempenho da atividade”, tais requisições deverão conter a informação (estoque/reposição), ser orçadas e encaminhadas a DVL para respectiva aprovação ou não dos valores sendo referenciados no Sistema de orçamentos veiculares disponibilizado.

5.3.1 - A vencedora deverá manter um serviço de entrega de peças para atendimento imediato as solicitações (motoqueiro), vez que a Contratante não enviara servidor para buscar peças na sede da vencedora tão pouco em local por ela designado.

5.4 - A vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para verificação e correção ou complementação da Ordem de Serviço, 48 (quarenta e oito horas) para apresentar o orçamento dos serviços e peças solicitados pela DVL via Sistema, informando o prazo para entrega do veículo reparado.

5.4.1 - Entre a verificação da Ordem de Serviço, a execução do serviço e a efetiva entrega do veículo reparado não poderá ultrapassar uma semana, a menos que os serviços prestados necessitem de maior prazo o que deverá ser comunicado ao representante da licitante, que poderá a seu critério autorizar ou não o novo prazo.

5.5 - A execução dos serviços e substituição de peças, quando necessário, dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Diretor, Gestor de Contrato ou servidor devidamente autorizado para tal, e a Empresa deverá respeitar rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade exigida dos mesmos.

5.5.1 – Nos casos em que a solicitação estiver ligada a entrega de peças na Diretoria o prazo fica restrito há 24 horas para a entrega ser concretizada, ressalvados os casos em que a peça solicitada não for encontrada no mercado local devendo aguardar seu recebimento, porém deverá ser informado de pronto pela vencedora do atraso na entrega.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelo Sistema, no caso de inexistência de tempo no sistema servirá de referencia nos fabricantes/concessionárias dos veículos, para realização dos serviços em execução. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela vencedora junto ao representante da DVL, que aprovará ou não.

5.7 - A critério da fiscalização caso necessário a vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição apresentando nota fiscal de compra ou declarando de forma legal a origem sob pena de rescisão contratual por anuência do respectivo fiscal.

5.8 - As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela vencedora à DVL no ato da entrega dos veículos para a correta verificação de que o descrito na Ordem de Serviço foi de fato substituído. Não sendo admitida devolução parcial de peças tão pouco divergência com o veículo.

5.9 - Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a Administração (*Garantia*) sob pena de aplicação das sanções pecuniárias na forma da lei.

5.9.1 - A vencedora poderá realizar, a seu critério, vistoria nos veículos antes do início dos serviços (*check list*).



5.10 - A vencedora ficará obrigada a executar os serviços programados na “Ordem de Serviço - OS”, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da DVL (Diretoria de Veículos Leves).

5.11 - A vencedora deverá dar “garantia dos serviços prestados de mecânica”, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) km rodados a partir da data do recebimento dos mesmos. Os demais serviços terão a garantia dada pela vencedora conforme proposta comercial apresentada. A garantia será acompanhada através das datas de entrega dos veículos após a manutenção;

5.12 - Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante;

5.13 - Para as peças e acessórios que o fabricante fornecer o certificado de garantia, este deverá ser entregue a DVL para arquivamento junto ao dossiê dos veículos.

5.14 - Todos os serviços conclusos deverão ser testados na presença da fiscalização da DVL, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.15 - A vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços deverão ser realizados nas cidades de Goiânia ou Aparecida de Goiânia – GO, com a finalidade de dirimir possíveis situações que possam ocorrer no deslocamento, vislumbrando o atendimento no menor tempo possível.

6.2 Para garantir o bom desempenho na execução dos serviços contratados, as empresas deverão apresentar, além de outros requisitos legais e estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, o seguinte;

6.3 As empresas deverão apresentar a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos utilizados na realização dos serviços contratados, **que serão comprovados mediante vistoria realizada por comissão designada pelo contratante**, para adjudicação do objeto desta licitação;

6.4 Certidão de Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Profissional Competente, com validade em todo território nacional, apresentar comprovação de capacitação técnico-profissional - cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional(is) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, com as respectivas CAT;

6.5 Para a participação do certame, a empresa deverá comprovar a existência de uma estrutura mínima oferecida, de acordo com o Objeto licitado para o qual vai concorrer, para o bom desempenho dos serviços contratados, tais como;

6.4.1. Para atendimento de veículos da frota:



1. Pátio coberto, com área mínima de 1000m², com piso impermeável;
2. Mínimo 6 elevadores com capacidade de 2500kg a 7000kg;
3. Compressor de alta pressão com filtro;
4. Equipamento para repuxar latas (spoter digital);
5. Equipamento esticador de latas (ciborgue);
6. Equipamento de solda MIG;
7. Equipamento de solda oxigênio;
8. Estufa para pintura pressurizada com tratamento da tinta para atender as normas dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, que possua estrutura mínima (comp. 6.90, larg. 4.60, alt. 2.80) para receber vans;
9. Equipamento para diagnóstico de injeção eletrônica para veículos diesel e álcool/gasolina (atualizado);
10. Equipamento para alinhamento computadorizado que possua estrutura mínima para receber caminhões ¾;
11. Equipamentos para desempenho de eixos traseiro, manga de eixo, coluna da suspensão e outros;
12. Equipamento para medição de compressão e vazão de cilindro para veículos diesel e álcool/gasolina;
13. Cavalete para montagem de motores diesel e álcool/gasolina;
14. Sala impermeável com bancadas próprias para montagem de motor;
15. Bomba de lubrificação pneumática;
16. Cavalete para retirada de câmbios, para veículos leves e caminhões;
17. Dispositivo para arrebitar lonas de freio;
18. Parafusadeira pneumática;
19. Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores;
20. Equipamentos de borracharia;
21. Guincho para remover motores álcool/gasolina e diesel;
22. Pannel de secagem de pintura;
23. Presa de no mínimo 15 toneladas;
24. Relógio comparador para medidas de motores;
25. Aparelho para regulagem de farol;
26. Aparelho para teste de motor de partida, alternador e bateria;
27. Equipamento mínimo exigido para o serviço elétrico e eletrônico;
28. Depósito de sucatas e instalação física independente para o setor administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, sobretudo, em condições de higiene e asseio;
29. Caixa de separação de fragmentos de pintura, nos padrões dos órgãos competentes;
30. Caixa de separação de óleo e derivados de petróleo, nos padrões dos órgãos competentes;



31. Capacidade para receber e dar manutenção em 10% dos veículos da relação em anexo.

6.6 As empresas participantes que não disponibilizarem a “estrutura mínima”, mencionada no item anterior serão desclassificadas após vistoria e laudo caso necessário da fiscalização do Município;

6.7 A vencedora deverá manter preposto aceito pela Administração da DVL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e que acompanhará a execução dos serviços. Inteirado de todos os fatos e procedimentos relativos/pertinentes ao objeto deste certame, prestará as informações sobre os mesmos quando for solicitado.

6.8 O preposto da vencedora disponibilizará um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular, no qual possa atender eventuais solicitações da DVL, podendo ser rapidamente contatado.

6.9 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelos fiscais do contrato, nomeados pelo Secretário de Administração e/ou Diretor de Veículos Leves, aos quais será de competência fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.

6.8.2 Na ausência de documento próprio fica designado como fiscal representante da licitante o chefe de oficina que durante a vigência estiver exercendo tal função decretado pelo chefe do executivo municipal ou preposto de igual responsabilidade designado por ato do Secretário de Administração.

6.8.3 A licitante durante a realização dos serviços reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da vencedora, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados, os quais deverão ter acesso ilimitado às dependências do local de execução dos serviços.

7- DAVIGENCIA

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 DOS PAGAMENTOS;

7.2.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- I. Data de Emissão;
- II. Valor unitário;
- III. Valor total;
- IV. Valor do desconto;
- V. A especificação dos serviços e produtos entregues;

Para os produtos destinados a Secretarias de:



a) Administração, Ciência Tecnologia e Inovação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Governo, Infra Estrutura, Meio Ambiente, Mobilidade e Defesa Social, Planejamento e Regulação Urbana, Projetos, Trabalho, Transparência Fiscalização e Controle, a nota fiscal deverá estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Área Publica Setor Residencial Solar Central Park, **CNPJ nº 01.005.727/0001-24;**

b) Fundo Municipal de Assistência Social, situado à Av. B Área Pública Municipal, Setor Araguaia, **CNPJ nº 10.732.371/0001-11;**

c) **Fundo Especial Municipal** para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FEMBOM, a nota fiscal deverá esta endereçada a Av. Veiga Vale esq/ com Av. Major Manoel Augusto Silva Brandão, setor Veiga Jardim, CNPJ nº 22.100.219/0001-03;

7.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela vencedora, todas as condições pactuadas.

7.4 Para habilitar-se ao pagamento a VENCEDORA deverá encaminhar a Diretoria de Veículos Leves, Nota Fiscal, especificando os serviços e produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, bem como juntar às mesmas todas as certidões pertinentes para liberação do pagamento devendo ser atestadas por servidor designado para tal.

7.5 As contas deverão ser pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

7.6 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela vencedora de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade para com o INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista que deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal para verificação imediata da situação da vencedora.

8 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 Correrão por conta da vencedora todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2 A Vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo, na **Diretoria de Veículos Leves situada à Av. Frutal Quadra 42 Lote 01/05 Setor Conde dos Arcos. Aparecida de Goiânia – GO**, para os casos de entrega de peças.

8.3 A Vencedora deverá substituir os produtos objeto desse Termo de Referencia, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer



adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Licitante, ressaltando que as despesas decorrentes da coleta ficam a cargo da Vencedora.

8.4 A vencedora está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Licitante, cujas exigências compatíveis com as desse termo ou tantas quantas forem necessárias para fundamentar qualquer questionamento afim.

8.5 A Vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6 A Vencedora está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão.

8.7 A Vencedora está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Licitante ou a terceiros.

8.8 A Vencedora está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Licitante.

8.9 A Vencedora está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

8.10 A vencedora devesse apresentar declaração de ciência e conhecimento do Termo de Referência no ato de apresentação de seu interesse em participar do processo licitatório, não podendo alegar posterior desconhecimento do teor do Termo de Referência;

8.11 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da VENCEDORA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) o vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação conforme lei 8.666/93;

9- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



9.1 Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da vencedora.

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representantes designados pela Secretaria de Administração ou DVL, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3 Notificar por escrito a vencedora, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e na entrega dos produtos solicitados, fixando prazo para sua correção.

9.4 Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela DVL para execução dos serviços pela vencedora.

10 - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Vencedora poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicadas pela autoridade competente, garantindo prévia defesa:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A vencedora deverá obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução desses serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários (Licenças, Alvará Sanitários, certificados técnicos etc.).

11.2 A vencedora deverá apresentar declaração indicando as instalações, o aparelhamento e os profissionais (pessoal adequado disponível) aptos para o cumprimento do objeto deste Termo conforme descrito no item 6 (seis) e subitens.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Dúvidas na interpretação deste Termo poderão ser esclarecidas na DVL, localizada na **Av. Frutal Quadra 42 Lote 01/05 Setor Conde dos Arcos. Aparecida de Goiânia – GO.** **Tel.: (62)3545-5863;**



12.2 Os serviços e/ou peças rejeitados pela Fiscalização por não serem os especificados e/ou qualificados como de primeira qualidade, deverão ser substituídos, arcando a vencedora com o ônus decorrente do fato;

12.3 Em hipótese alguma será permitido o deslocamento de veículos da oficina da vencedora sem o acompanhamento de um fiscal da DVL;

12.4 Não será permitida a utilização de combustível dos veículos da Administração para lavagem/limpeza das peças;

12.5 O processo compreende 225 veículos entre carros e motos conforme anexo I, sendo 219 da frota própria do Município e 09 do Corpo de Bombeiros por força do convenio nº 030/2017.

13 - ESTIMATIVA DE GASTOS

13.1 A Administração estima que o gasto para 12 (doze) meses com serviços será de aproximadamente R\$ 246.566,39 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) e peças de R\$ 1.252.822,06 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), perfazendo um valor global estimado de R\$ 1.499.388,45 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), tendo como referência os gastos dos processos anteriores conforme planilha em anexo II, calculado uma perspectiva de crescimento da frota de aproximadamente 20% em relação ao ano anterior já calculado no valor estimado para este Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE HORAS TRABALHADAS POR SECRETARIA					
Secretarias	Estimativa de Horas por Secretaria	Valor médio da hora	Quant. Carros	Percentual em relação à frota	Valores aproximados para Mão de Obra
Assistência Social	319	R\$ 86,67	34	15,12%	R\$ 27.646,64
Administração	433		18	8,00%	R\$ 37.526,63
Ciência e Tecnologia	35		02	0,90%	R\$ 3.033,33
Desenv. Econômico	45		02	0,90%	R\$ 3.899,99
Desenv. Urbano	144		20	8,89%	R\$ 12.479,99
Educação e Cultura	252		11	4,89%	R\$ 21.839,98
Esporte e Lazer	13		02	0,90%	R\$ 1.126,66
Fazenda	104		06	2,67%	R\$ 9.013,32
Gabinete Prefeito	113		07	3,12%	R\$ 9.793,32
Governo	32		04	1,80%	R\$ 2.773,33
Infra Estrutura	115		08	3,57%	R\$ 9.966,65
Meio Ambiente	210		11	4,89%	R\$ 18.199,98
Mobilidade	646		79	35,12%	R\$ 55.986,62
Planej. e Regulação	91		07	3,12%	R\$ 7.886,66
Projetos	9		01	0,45%	R\$ 779,99
Trabalho	26		01	0,45%	R\$ 2.253,33
Transp. e Fiscalização	27		03	1,35%	R\$ 2.339,99
Bombeiros	231		09	3,96%	R\$ 20.109,98
Totais			225	100,0%	R\$ 246.566,39



ESTIMATIVA DE GASTOS COM PEÇAS POR SECRETARIA			
Secretarias	Quant. Carros	Percentual em relação a frota	Valores aproximados
Assistência Social	34	15,12%	R\$ 138.112,17
Administração	18	8,00%	R\$ 208.622,37
Ciência e Tecnologia	02	0,90%	R\$ 22.506,17
Desenv. Econômico	02	0,90%	R\$ 22.899,11
Desenv. Urbano	20	8,89%	R\$ 64.124,79
Educação e Cultura	11	4,89%	R\$ 104.292,36
Esporte e Lazer	02	0,90%	R\$ 6.574,45
Fazenda	06	2,67%	R\$ 44.520,95
Gabinete Prefeito	07	3,12%	R\$ 60.293,77
Governo	04	1,80%	R\$ 17.176,51
Infra Estrutura	08	3,57%	R\$ 55.647,74
Meio Ambiente	11	4,89%	R\$ 67.643,06
Mobilidade	79	35,12%	R\$ 326.416,59
Planej. e Regulação	07	3,12%	R\$ 40.546,12
Projetos	01	0,45%	R\$ 3.567,63
Trabalho	01	0,45%	R\$ 15.427,06
Transp. e Fiscalização	03	1,35%	R\$ 14.471,19
Bombeiros	09	3,96%	R\$ 39.980,02
Totais	202	100,0%	R\$ 1.252.822,06

Aparecida de Goiânia, 23 de julho de 2019.

Carlos Moreira Marden
Secretário de Administração

Leonardo Alves da Silva
Diretor de Veículos Leves



ANEXO I-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE VEICULOS LEVES**

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
HONDA CG 150 TITAN	MO-079	ONF-6004	2014/2014
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-206	NKU-5182	2007/2008
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-207	NKU-5312	2007/2008
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-208	NLD-3593	2007/2008
FIAT UNO MILE ECONOMY	VI-218	NLF-1027	2009/2010
FIAT UNO MILE WAY ECO	VI-219	NLP-3456	2009/2010
VW GOL POWER	VI-220	NLM-2837	2009/2010
VW KOMBI	VI-221	NKW-8666	2009/2010
PALIO WEEKEND	VI-232	NVP-4886	2010/2011
VW/GOL 1.0 GI V	VI-299	ONC-5092	2013/2013
VW/GOL 1.0 GI V	VI-300	ONC-5132	2013/2014
VW/GOL 1.0 GI V	VI-301	ONC-5212	2013/2013
VW/GOL 1.0 GI V	VI-302	ONC-5112	2013/2013
VW/GOL 1.0 GI V	VI-303	ONC-5072	2013/2013
VW/GOL 1.0 GI V	VI-304	ONC-5082	2013/2013
VW/ NOVO GOL 1.0	VI-305	OMS-3683	2013/2014
COBALT	VI-307	OMT-5993	2013/2013
FORD FIESTA	VI-314	ONQ-2382	2014/2014
FORD FIESTA	VI-315	ONO-7402	2014/2014
FORD FIESTA	VI-318	ONP-4313	2013/2014
FORD FIESTA SEDAN 1.6	VI-319	ONT-6424	2014/2014
FORD FIESTA SEDAN 1.6	VI-320	ONT-6474	2014/2014
CHEVROLET/ SPIN	VI-377	PQG-8463	2014/2014
CHEVROLET/ SPIN	VI-378	PQG-8453	2014/2014
CHEVROLET/ SPIN	VI-379	PQG-8433	2014/2014
RENAULT LOGAN 1.6	VI-383	PQT-3194	2015/2015
VW/ NOVO GOL TL	VI-406	PRV-8642	2017/2018
VW/ NOVO GOL TL	VI-407	PRV-8652	2017/2018
VW/ NOVO GOL TL	VI-408	PRV-8672	2017/2018
VW/ SAVEIRO	VI-409	PRV-8682	2018/2018
FIAT UNO	VI-416	PZS-6945	2017/2018
RENAULT LOGAN 1.6	VI-423	QPE-6032	2018/2019
RENAULT LOGAN 1.6	VI-424	QPE-6041	2018/2019
RENAULT LOGAN 1.6	VI-425	QPE-6048	2018/2019
TOTAL DE VEICULOS	34		

ADMINISTRAÇÃO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
HONDA CG 125 FAN	MO-044	NKS-5781	2008/2008
HONDA CG 125 FAN	MO-045	NKS-5021	2008/2008
HONDA CG 125 FAN	MO-046	NKS-5991	2008/2008
HONDA/CG 125 CARGO	MO-099	KER-8688	2002/2003
HONDA/CG 160 CARGO	MO-100	PQW-1783	2016/2016
HONDA/CG 160 CARGO	MO-101	PQW-3013	2016/2016



HONDA/CG 160 CARGO	MO-102	PQW-3093	2016/2016
FIAT/ IDEA ADVENTURE FLEX	VI-181	NGZ-7433	2007/2007
KOMBI	VI-243	NVP-7708	2010/2011
SAVEIRO 1.6	VI-246	NWB-0701	2010/2011
FIAT UNO	VI-252	NWC-7993	2010/2011
RENAULT LOGAN 1.0	VI-256	NWH-8072	2011/2011
RENAULT LOGAN 1.6	VI-316	ONW-3892	2014/2014
GMC 3500	VI-366	KEI-8788	2001/2001
FORD ESCORT GL 1.6	VI-372	KEX-2960	2002/2002
CHEVROLET ONIX 1.4	VI-411	PRT-1744	2018/2019
CHEVROLET ONIX 1.4	VI-412	PRT-1864	2018/2019
CHEVROLET ONIX 1.4	VI-414	PRT-1664	2018/2019
TOTAL DE VEICULOS	18		

CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
PALIO W ADVENTURE F	VI-147	NFZ-2412	2005/2005
RENAULT SANDERO 1.0	VI-393	PQY-0256	2016/2016
TOTAL DE VEICULOS	2		

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-201	NGJ-3987	2007/2007
FIAT PALIO	VI-367	KEQ-5070	2002/2002
TOTAL DE VEICULOS	2		

DESENVOLVIMENTO URBANO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
HONDA CG 125	MO-019	NFG-3732	2004/2004
HONDA CG 125	MO-020	NFG-3762	2004/2004
HONDA CG 125	MO-095	KES-5348	2002/2002
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-175	NGO-5273	2007/2007
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-189	NGO-54723	2007/2007
FIAT / STRADA FIRE FLEX	VI-190	NGO-4783	2007/2007
FIAT UNO FIRE FLEX	VI-202	NGJ-4017	2007/2007
VW GOL 1.0 GI V	VI-261	NWN-8755	2011/2012
VW GOL 1.0 GI V	VI-262	NWD-9686	2011/2012
VW/KOMBI	VI-310	NOS-3287	2013/2014
VW/KOMBI	VI-311	NOS-2847	2013/2014
RENAULT LOGAN 1.6	VI-312	OOB-8151	2014/2014
VW SANTANA	VI-364	KEA-6979	2000/2000
FIAT STRADA	VI-370	KEQ-5932	2001/2001
MONTANA	VI-386	PQV-3442	2016/2016
MONTANA	VI-387	PQV-3392	2016/2016
CHEVROLET ONIX 1.4	VI-413	PRT-1814	2018/2019
RENAULT LOGAN 1.0	VI-415	NLB-9061	2008/2009
RENAULT LOGAN 1.0	VI-427	NKZ-7581	2008/2009
FORD COURIER	VI-435	KDQ-5332	1998/1999
TOTAL DE VEICULOS	20		



EDUCAÇÃO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FIAT UNO MILE FIRE	VI-195	NGU-5466	2007/2007
FIAT / STRADA FIRE FLEX	VI-200	NGU-5436	2007/2007
PEUGEOT 207 HB	VI-245	NLQ-8058	2011/2011
RENAULT LOGAN 1.0	VI-253	NWH-7922	2011/2011
RENAULT LOGAN 1.0	VI-255	NWH-8112	2011/2011
RENAULT LOGAN 1.0	VI-257	NWH-7952	2011/2011
RENAULT LOGAN 1.0	VI-321	ONQ-0994	2014/2015
RENAULT LOGAN 1.0	VI-322	ONQ-1044	2014/2015
RENAULT LOGAN 1.0	VI-323	ONQ-0924	2014/2015
RENAULT LOGAN 1.0	VI-325	ONQ-0974	2014/2015
RENAULT LOGAN 1.0	VI-326	ONQ-1124	2014/2015
TOTAL DE VEICULOS	11		

ESPORTE E LAZER			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-193	NGO-5183	2007/2007
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-210	NLD-3673	2007/2008
TOTAL DE VEICULOS	2		

FAZENDA			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
HONDA CG 125 CORGO	MO-077	OMU-4063	2013/2013
HONDA CG 125 CORGO	MO-078	OMU-4093	2013/2013
VW / GOL 1.6	VI-295	ONC-9792	2013/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-296	ONC-9802	2013/2014
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-297	ONC-9722	2013/2014
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-298	ONC-9702	2013/2014
TOTAL DE VEICULOS	6		

GABINETE DO PREFEITO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
HIUNDAY SANTA FE	VI-214	NLM-5169	2008/2009
VW/ NOVO GOL 1.0	VI-313	ONR-3065	2013/2014
RENAULT LOGAN 1.0	VI-324	ONQ-0884	2014/2015
RENAULT SANDEIRO 1.6	VI-391	PQY-0326	2016/2016
RENAULT SANDEIRO 1.6	VI-400	PQZ-3696	2016/2016
PAJERO	VI-403	PQY-3955	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.4	VI-410	PRT-1914	2018/2019
TOTAL DE VEICULOS	7		

GOVERNO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
VW / GOL	VI-160	NFX-1655	2005/2005
VW GOL 1.6	VI-244	NWB-0621	2010/2011
RENAULT CLIO 1.6	VI-373	NGC-0181	2005/2005
RENAULT CLIO 1.6	VI-375	NGC-9344	2006/2006



TOTAL DE VEICULOS	4		
-------------------	---	--	--

INFRA ESTRUTURA			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-185	NGO-4853	2007/2007
FIAT / STRADA FIRE FLEX	VI-191	NGO-4933	2007/2007
VW GOL 1.0 GI V	VI-260	NWD-9736	2011/2012
GOL 1.8	VI-358	KDV-2562	1999/1999
SANTANA	VI-361	KEA-6099	2000/2000
VW SANTANA	VI-362	KEA-6289	2000/2000
FIAT PALIO	VI-368	KEQ-5250	2002/2002
FORD ESCORT GL 1.6	VI-376	KDY-7342	1999/1999
TOTAL DE VEICULOS	8		

MEIO AMBIENTE			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FIAT / STRADA FIRE FLEX	VI-180	NGO-5253	2007/2007
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	VI-187	NGO-4693	2007/2007
VW GOL 1.0	VI-241	NVP-6848	2010/2011
FIAT PALIO 1.0	VI-329	ONZ-2437	2014/2015
FIAT ELBA 1.6	VI-355	JFO-7936	1994/1994
RENAULT SANDEIRO 1.0	VI-395	PQY-0186	2016/2016
RENAULT SANDEIRO 1.0	VI-396	PQY-0396	2016/2016
RENAULT SANDEIRO 1.0	VI-398	PQY-0356	2016/2016
RENAULT SANDEIRO 1.6	VI-399	PQY-0366	2016/2016
RENAULT SANDEIRO 1.0	VI-401	PQY-0566	2016/2016
RENAULT SANDEIRO 1.0	VI-402	PQY-0546	2016/2016
TOTAL DE VEICULOS	11		

MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
HONDA CG 125 FAN	MO-033	NGO-9102	2006/2006
HONDA CG 125 FAN	MO-034	NGO-9112	2006/2006
HONDA CG 125 FAN	MO-035	NGO-9062	2006/2006
YAMAHA YBR	MO-037	NGW-3741	2006/2007
YAMAHA YBR	MO-038	NGW-3961	2006/2007
YAMAHA YBR	MO-039	NGW-3991	2006/2007
HONDA 125 BROS	MO-040	NGZ-4192	2006/2007
HONDA 125 BROS	MO-041	NGZ-4232	2006/2007
HONDA 125 BROS	MO-042	NGZ-4252	2006/2007
HONDA 125 BROS	MO-043	NGZ-4102	2006/2007
HONDA NXR BROS 150	MO-053	NLD-0227	2009/2009
HONDA NXR BROS 150	MO-054	NLD-0267	2009/2009
HONDA NXR BROS 150	MO-055	NLD-0367	2009/2009
HONDA NXR BROS 150	MO-056	NLD-0407	2009/2009
HONDA NXR BROS 150	MO-057	NLD-0457	2009/2009
HONDA NXR BROS 150	MO-058	NLT-5457	2009/2010
HONDA NXR BROS 150	MO-059	NLT-6337	2009/2010
HONDA NXR BROS 150	MO-060	NLT-6907	2009/2010
HONDA NXR BROS 150	MO-061	NLT-7127	2009/2010
HONDA NXR BROS 150	MO-062	NLT-7137	2009/2010



HONDA NXR BROS 150	MO-063	NLT-6457	2009/2010
HONDA XRE 300	MO-080	ONF-7504	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-081	ONF-7024	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-082	ONF-9444	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-083	ONF-7674	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-084	ONF-8904	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-085	ONF-8844	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-085	ONF-7374	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-087	ONF-6644	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-088	ONF-8484	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-089	ONG-0004	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-096	PQF-7794	2014/2014
HONDA XRE 300	MO-097	PQF-7834	2014/2014
HONDA /CG 125 FAN	MO-098	NGO-4123	2007/2007
HONDA/CG 150 FAN ESI	MO-103	NWR-1962	2011/2011
HONDA/CB 500	MO-104	JFP-7364	2002/2002
FIAT UNO	VI-145	NFM-1730	2004/2005
FIAT UNO	VI-166	NGA-9692	2006/2006
VW GOL 1.0 FLEX	VI-223	NLK-3657	2010/2010
VW GOL 1.0 FLEX	VI-224	NLK-6897	2010/2010
VW GOL 1.0 FLEX	VI-225	NLK-6837	2009/2010
GOL G 5	VI-228	NVT-9881	2010/2010
GOL G 5	VI-229	NVT-9951	2009/2010
RENAULT LOGAN 1.0	VI-254	NWH-8032	2011/2011
VW GOL 1.0 GI V	VI-279	OGT-4165	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-280	OGT-4265	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-281	OGT-4315	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-282	OGT-4405	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-283	OGT-4345	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-284	OGT-4495	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-285	OGT-4275	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-286	OGT-4135	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-287	OGT-4425	2012/2013
VW/ GOL 1.0 GI V	VI-288	OGT-4245	2012/2013
S10 LTZ	VI-289	OGT-4105	2012/2013
FORD FIESTA	VI-308	OMZ-7364	2013/2014
VW/SANTANA 2.0	VI-309	NFL-4898	2004/2004
VW/ SAVEIRO	VI-331	ONX-3364	2014/2015
VW/ SAVEIRO	VI-332	ONX-4004	2014/2015
VW/ SAVEIRO	VI-333	ONX-3434	2014/2015
CORSA	VI-359	KDW-8370	1999/1999
FIAT PALIO 1.0	VI-369	KEQ-5270	2002/2002
VW/ VOYAGE 1.6	VI-380	PQA-2955	2014/2014
VW/ VOYAGE 1.6	VI-381	PQA-3155	2014/2014
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-417	QOL-1686	2018/2018
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-418	QOL-1690	2018/2018
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-419	QOL-1694	2018/2018
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-420	QNO-3685	2017/2018
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-422	QOL-1688	2018/2018
CHEVROLET BLAZER	VI-426	NVZ-0865	2007/2007
CHEVROLET BLAZER	VI-428	NWO-6024	2011/2011
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-429	PRW-5457	-
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-430	PRW-5477	-
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-431	PRW-5487	-
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-432	PRW-5497	-
VW/ NOVO GOL 1.6	VI-433	PRW-5507	-



VW/ NOVO GOL 1.6	VI-434	PRW-5517	-
CHEVROLET BLAZER	VI-436	NVZ-0905	2011/2011
FORD FUSION	VI-452	NDW-0927	2007/2007
TOTAL DE VEICULOS	79		

PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FORD / COURIER 1.6 L	VI-194	NGY-8874	2007/2007
VW/ SAVEIRO CS	VI-330	ONB-4555	2014/2015
FIAT UNO	VI-356	KDC-9541	1997/1997
RENAULT SANDERO 1.0	VI-388	PQY-0276	2016/2016
RENAULT SANDERO 1.0	VI-389	PQY-0246	2016/2016
RENAULT SANDERO 1.0	VI-390	PQY-0226	2016/2016
RENAULT SANDERO 1.0	VI-392	PQY-0376	2016/2016
TOTAL DE VEICULOS	7		

PROJETOS			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
RENAULT SANDEIRO 1.6	VI-397	PQY-6466	2016/2016
TOTAL DE VEICULOS	1		

TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
VW GOL 1.0	VI-242	NVP-6918	2010/2011
RENAULT SANDEIRO 1.6	VI-394	PQY-2816	2016/2016
FIAT UNO	VI-404	MWB-2359	2005/2006
TOTAL DE VEICULOS	3		

TRABALHO			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0	VI-291	ONA-2667	2012/2013
TOTAL DE VEICULOS	1		

BOMBEIROS			
VEICULOS	MATR.	PLACA	ANO MODELO
RENAULT SANDERO 1.6	AV-165	NLL-5647	2009/2010
RENAULT SANDERO 1.6	AV-177	NKF-7930	2010/2010
RENAULT SANDERO 1.6	AV-193	BOM-9999	-
RENAULT SANDERO 1.6	AV-210	NKF-8148	2010/2010
FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	AV-255	NGM-9124	2006/2006
FIAT PALIO FIRE ECONOMY	AV-353	ONL1223	2010/2010
FIAT PALIO FIRE ECONOMY	AV-356	ONL-1623	2013/2014
RENAULT SANDERO 1.6	AV-443	FML-8909	2018/2018
VW/ GOL 1.6	AV-467	PRR-0906	2018/2019
TOTAL DE VEICULOS	9		

MOTOS	49
VEICULOS	176
TOTAL GERAL	225



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 084/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do serviço, valores e local de execução).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial n° 084/2020.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, eCPF n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
RG n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 084/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 084/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 084/2020.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXOVII

CONTRATUAL

CONTRATON.º ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EA
EMPRESA _____,
VISANDO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS (TÉCNICO-
ESPECIALIZADOS) DE
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA NOS
VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA, COM
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS E
COMPROVADAMENTE COM
GARANTIA DOS FABRICANTES PARA
A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO, NA
FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à _____ – Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo _____, Sr. , portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o nº _____;

Contratada _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do



presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.065.955**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços (técnico-especializados) de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e acessórios originais ou genuínas, novas e comprovadamente com garantia dos fabricantes para a imediata substituição, conforme termo de referencia.**

Valor da Mão de Obra por Hora Trabalhada (M)	Percentual de (%) desconto sobre peças e acessórios genuínos / original (D)	Valor referencial VR = (100-D) + M
R\$	PERCENTUAL (%)	Valor referencial

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos veículos relacionados neste Termo de Referência em anexo, servindo a relação para referenciar quanto à marca, modelo e ano dos veículos e motos, ressaltando que outros veículos podem vir a fazer parte desta relação por aquisição, doação, comodato ou outro meio não podendo ser motivo para elevação em valores de fornecimento de peças ou prestação de serviço vez que o referencial será sempre o disposto no Sistema:

1.2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM PRESTADOS:

- Os serviços de manutenção mecânica preventiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.
- Revisão Geral da Suspensão e Freios em veículos de até 01 tonelada: remover as 04 (quatro) rodas, para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar amortecedores, molas e feixe de molas, pivôs e buchas de balanço, folga de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; regulagem geral de motor: velas, injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias dentadas e alternadores, verificação do sistema de arrefecimento com seus



respectivos componentes e outros serviços que porventura surgirem além das revisões de garantia no que tange aos veículos novos em garantia.

•

• - Os serviços de manutenção mecânica corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças, que se desgastaram com o tempo trazendo o veículo a parada total ou parcial, no caso de parada total do motor talvez seja necessário a retífica parcial ou total do mesmo para retornar ao funcionamento normal os serviços deverão ser devidamente acompanhados pelo responsável.

1.2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA:

- -Desmontagem e montagem de partes danificadas do veículo;
- -Recuperação de partes danificadas do veículo e quando irrecuperável substituição das mesmas;
- -Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas; acabamento após a pintura;
- -Serviços de solda em geral de forma a manter a estrutura do veículo devidamente gabaritado com padrões e medidas de fábrica mantendo a segurança na dirigibilidade dos veículos.

1.2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSPENSÃO:

- Alinhamento de direção, balanceamento de roda, desempenho de roda, cambagem (desempenho de coluna), câster (desempenho de agregado) e montagem e desmontagem de pneu entre outros que possam surgir relacionados à suspensão por consequência da desmontagem com prévia avaliação do chefe de oficina ou responsável.

1.2.5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS:

- Serviço de revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis (Regulagem), bateria, vidros, travas elétricas e limpador de para-brisa, serviço de regulagem eletrônica de bicos, pressão de bomba e todos os itens vinculados à parte eletrônica do veículo devidamente supervisionado pelo responsável pela frota.

1.2.6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO:

- Serviço de revisão do sistema de ar condicionado, com higienização, substituição de gás, filtros e demais manutenções caso necessário após avaliação e devidamente aprovada pelo responsável pela frota.

1.2.7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPEÇARIA/CAPOTARIA.

- Serviço de confecção e reforma de bancos, forros, capotas marítima bem como revestimento em material impermeável para o interior dos veículos da frota, conforme necessidade, solicitado e aprovado pelo responsável.

1.2.8 DESCRIÇÃO DE REVISÃO DE GARANTIA

- A Contratada deverá suportar os valores relacionados aos serviços prestados pelas concessionárias conforme manual de proprietário que tem a finalidade de prolongar a vida útil do veículo bem como garantir a integridade e as características de que trata todo o procedimento



licitatório eventualmente sendo utilizado o contrato para a prestação destes serviços nos casos de veículos novos adquiridos pelo Município.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste termo deverá ser executado sob regime de empreitada por preço unitário de acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. Para garantir o bom desempenho na execução dos serviços contratados, as empresas deverão apresentar todos os requisitos legais, os estabelecidos no Termo de Referência.

2.3 Os veículos serão encaminhados pela Diretoria de Veículos Leves – DVL a oficina da vencedora, mediante “Ordem de Serviço”, assinada pelo chefe da DVL, com indicação dos serviços a ser executados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 17hs não podendo ser recebido nem tão pouco executado qualquer serviço sem a devida Ordem de Serviço com assinatura do responsável.

2.4 - Os veículos objeto de **aquisição por licitação (novos)** terão suas manutenções subsidiadas pelo item 4.8 sendo de responsabilidade da vencedora o encaminhamento, acompanhamento e o pagamento dos respectivos serviços relacionados a revisões de garantia sem prejuízo para a vencedora visto que os valores estarão de acordo com a tabela nacional os quais são partes integrantes do Sistema nos casos de veículos de doações, comodato ou convenio (usados) equiparam-se aos da frota conforme anexo.

2.5 - Nos casos em que os veículos não tiverem condições de serem entregues na oficina por questões mecânicas deverá a empresa encaminhar veículo guincho tipo prancha para fazer a remoção ate o destino seguindo para tanto todas as normas relacionadas junto aos órgãos competentes (**DETRAN, DENATRAN, CONTRAN**) e lei específica **CTB** (Código de Transito Brasileiro), sem ônus ao Município inclusive nos casos em que o veículo tiver quebra durante deslocamentos.

2.5.1 Nos deslocamentos fora do município (viagens) que excederem 100 kilometros será utilizado como referência para pagamento do serviço de transporte (guincho) caso necessário, os valores praticados no mercado devidamente fundamentado com orçamentos de empresas transportadoras

2.6 - As peças que por ventura sejam solicitadas para estoque ou reposição pelo mecânico próprio da DVL deveram seguir o mesmo descrito no item 5.1 do Termo de Referencia relacionado à Ordem de Serviço, **“Requisição assinada pelo chefe de oficina, indicando, segundo sua esfera de conveniência, oportunidade e conhecimento, a marca, modelo e especificação que melhor lhe aprovarem para o desempenho da atividade”**, tais requisições



deverão conter a informação (estoque/reposição), ser orçadas e encaminhadas a DVL para respectiva aprovação ou não dos valores sendo referenciados no Sistema de orçamentos veiculares disponibilizado.

2.6.1 - A vencedora deverá manter um serviço de entrega de peças para atendimento imediato as solicitações (motoqueiro), vez que a Contratante não enviara servidor para buscar peças na sede da vencedora tão pouco em local por ela designado.

2.7 - A vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para verificação e correção ou complementação da Ordem de Serviço, 48 (quarenta e oito horas) para apresentar o orçamento dos serviços e peças solicitados pela DVL via Sistema, informando o prazo para entrega do veículo reparado.

2.7.1 - Entre a verificação da Ordem de Serviço, a execução do serviço e a efetiva entrega do veículo reparado não poderá ultrapassar uma semana, a menos que os serviços prestados necessitem de maior prazo o que deverá ser comunicado ao representante da licitante, que poderá a seu critério autorizar ou não o novo prazo.

2.8 - A execução dos serviços e substituição de peças, quando necessário, dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Diretor, Gestor de Contrato ou servidor devidamente autorizado para tal, e a Empresa deverá respeitar rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade exigida dos mesmos.

2.8.1 – Nos casos em que a solicitação estiver ligada a entrega de peças na Diretoria o prazo fica restrito há 24 horas para a entrega ser concretizada, ressalvados os casos em que a peça solicitada não for encontrada no mercado local devendo aguardar seu recebimento, porém deverá ser informado de pronto pela vencedora do atraso na entrega.

2.9 - Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelo Sistema, no caso de inexistência de tempo no sistema servira de referencia nos fabricantes/concessionárias dos veículos, para realização dos serviços em execução. Caso seja necessário, tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela vencedora junto ao representante da DVL, que aprovará ou não.

2.10 - A critério da fiscalização caso necessário a vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição apresentando nota fiscal de compra ou declarando de forma legal a origem sob pena de rescisão contratual por anuência do respectivo fiscal.

2.11 - As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela vencedora à DVL no ato da entrega dos veículos para a correta verificação de que o descrito na Ordem de Serviço foi de fato substituído. Não sendo admitida devolução parcial de peças tão pouco divergência com o veículo.

2.12 - Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a Administração (*Garantia*) sob pena de aplicação das sanções pecuniárias na forma da lei.

2.12.1 - A vencedora poderá realizar, a seu critério, vistoria nos veículos antes do início



dos serviços (*check list*).

2.13 - A contratada ficará obrigada a executar os serviços programados na “Ordem de Serviço - OS”, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da DVL (Diretoria de Veículos Leves).

2.14 - A contratada deverá dar “garantia dos serviços prestados de mecânica”, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) km rodados a partir da data do recebimento dos mesmos. Os demais serviços terão a garantia dada pela contratada conforme proposta comercial apresentada. A garantia será acompanhada através das datas de entrega dos veículos após a manutenção;

2.15 - Quanto às peças e acessórios substituídos, será considerada a garantia do fabricante;

2.16 - Para as peças e acessórios que o fabricante fornecer o certificado de garantia, este deverá ser entregue a DVL para arquivamento junto ao dossiê dos veículos.

2.17 - Todos os serviços conclusos deverão ser testados na presença da fiscalização da DVL, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.18 - A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei nº 8666/93.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.1. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante, na forma e local designado pelo contratante.

2.2.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.3. Os serviços deverão ser realizados nas cidades de Goiânia ou Aparecida de Goiânia – GO, com a finalidade de dirimir possíveis situações que possam ocorrer no deslocamento, vislumbrando o atendimento no menor tempo possível

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.



4.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com serviços prestados, e peças consumidas mensalmente, sendo devidamente atestada pelo gestor do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Orçamentária**



Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

2020.03.0359.04.122.3039.2340..339030 – fonte – 100 – ficha 20200618

Secretaria Municipal de Administração

2020.03.0359.04.122.3039.2340..339030 – fonte – 100 – ficha 20200622

Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social

2020.03.0366.06.182.3046.2361.339030 – fonte – 100 – ficha 20200825

Secretaria Municipal de Mobilidade e Defesa Social

2020.03.0366.06.182.3046.2361.339030 – fonte – 100 – ficha 20200829

Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação

2020.03.0363.04.125.3044.2359.339030 – fonte – 100 – ficha 20200721

Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação

2020.03.0363.04.125.3044.2359.339030 – fonte – 100 – ficha 20200725

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2020.03.0352.18.122.3006.2320.339030 – fonte – 100 – ficha 20200197

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2020.03.0352.18.122.3006.2320.339030 – fonte – 100 – ficha 20200202

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2020.03.0352.04.122.3019.2321.339030 – fonte – 100 – ficha 20200523

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2020.03.0352.04.122.3019.2321.339030 – fonte – 100 – ficha 20200528

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2020.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte – 100 – ficha 20200984

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2020.03.0368.12.122.3047.2362.339030 – fonte – 100 – ficha 20201007

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2020.03.0348.15.122.3016.2324.339030 – fonte – 100 – ficha 20200389

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2020.03.0348.15.122.3016.2324.339030 – fonte – 100 – ficha 20200393

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2020.03.0311.04.122.3005.2306.339030 – fonte – 100 – ficha 20200102

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

2020.03.0311.04.122.3005.2306.339030 – fonte – 100 – ficha 20200110

Secretaria Gabinete do Prefeito

2020.03.0301.04.122.3001.2316.339030 – fonte – 100 – ficha 20200052

Secretaria Gabinete do Prefeito

2020.03.0301.04.122.3001.2316.339030 – fonte – 100 – ficha 20200057

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2020.03.0364.23.122.3043.2358.339030 – fonte – 100 – ficha 20200767

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2020.03.0364.23.122.3043.2358.339030 – fonte – 100 – ficha 20200773

Secretaria Municipal da Fazenda

2020.03.0333.04.123.3008.2339.339030 – fonte – 100 – ficha 202000283

Secretaria Municipal da Fazenda

2020.03.0333.04.123.3008.2339.339030 – fonte – 100 – ficha 202000283

Secretaria Municipal de Governo



2020.03.0361.04.122.3041.2357.339030 – fonte – 100 – ficha 20200674

Secretaria Municipal de Governo

2020.03.0361.04.122.3041.2357.339030 – fonte – 100 – ficha 20200679

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

2020.03.0362.11.122.3013.2342.339030 – fonte – 100 – ficha 20200699

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

2020.03.0362.11.122.3013.2342.339030 – fonte – 100 – ficha 20200702

Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos.

2020.03.0342.04.122.3010.2341.339030 – fonte – 100 – ficha 20200362

Secretaria Especial de Projetos e Captação de Recursos.

2020.03.0342.04.122.3010.2341.339030 – fonte – 100 – ficha 20200368

Fundo Municipal de Assistência Social.

2020.10.1001.08.122.3018.2110.339030 – fonte – 100 – ficha 20201820

Fundo Municipal de Assistência Social.

2020.10.1001.08.122.3018.2110.339030 – fonte – 100 – ficha 20201830

5.2.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do:
TESOURO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, hospedagem ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.1.6 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto, sem custo à contratante;



- 6.1.7A** Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- 6.1.8A** Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- 6.1.9A** Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização e acompanhamento;
- 6.1.10A** Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- 6.1.11A** Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.1.12** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 6.1.13** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- 6.1.14** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo, na ***Diretoria de Veículos Leves situada à Av. Frutal Quadra 42 Lote 01/05 Setor Conde dos Arcos. Aparecida de Goiânia – GO***, para os casos de entrega de peças;
- 6.1.15** A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante, ressaltando que as despesas decorrentes da coleta ficam a cargo da Vencedora;



- 6.1.16** A Contratada deverá possuir quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução desses serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários (Licenças, Alvará Sanitários, certificados técnicos etc)
- 6.1.17** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.1.18** Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.2** Conferir a realização dos serviços.
- 6.2.3** Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.
- 6.2.4** Realizar os pagamentos conforme contrato.
- 6.2.5** Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO para execução dos serviços pela vencedora.
- 6.2.6** Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- 6.2.7** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 6.2.8** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 6.2.9** Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 6.2.10** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.11** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados, mediante apresentação de toda documentação exigível.



6.2.14 Notificar por escrito à Contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e na entrega dos produtos solicitados, fixando prazo para sua correção.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não mantiver a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.



7.4 -Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2020 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, mediante autorização da CONTRATANTE.

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2020.



Contratante

Contratada

Testemunha

1-_____CPF:

2-_____CPF: